



Nota Técnica nº 10 /2012 – AUDIT/FNDE/MEC

Brasília, DF, 29 de outubro de 2012.

Assunto: Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) - exercício 2013.

Senhor Secretário Federal de Controle Interno,

1. Em conformidade com o disposto na legislação específica (IN/CGU nº 07, de 29/12/06 e na IN/SFC nº 01, de 3/1/07), esta unidade de Auditoria Interna do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) apresenta a essa Secretaria Federal de Controle Interno-SFC proposta para o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), exercício 2013, para análise e manifestação.

I – Introdução

2. A Educação é reconhecida como um dos principais pilares para o desenvolvimento de uma nação, por representar o meio mais eficaz de combate às desigualdades sociais e regionais e de promoção do desenvolvimento e do crescimento econômico.

3. Nos últimos anos, o Governo Federal emvidou esforços na implementação de políticas educacionais articuladas e progressivas na efetivação do direito à qualidade da educação para todos, no combate à pobreza e na melhoria de vida e trabalho de toda sociedade.

4. Finalizado o ciclo de gestão do PPA 2008 – 2011 cabe ressaltar os importantes avanços na área educacional nesse período, como por exemplo, políticas educacionais que regulam a oferta do acesso e a obrigatoriedade de educação pública para a faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade e o aumento dos investimentos direcionados a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, contribuindo para o desenvolvimento de ações que promoveram a inclusão social e valorizaram a diversidade.

5. Destaca-se o crescente investimento educacional entre 2008 e 2011, para a ampliação e o aprimoramento das políticas públicas de educação no país. Essa ampliação insere-se na opção da política do governo em reforçar setorialmente o gasto público em educação de todas as esferas, para procurar reduzir o débito histórico educacional do país.

6. As ações implementadas pelo Ministério da Educação (MEC) são estratégicas na responsabilização do Estado para o processo de democratização de oportunidades e para a oferta de uma educação de qualidade a toda população, traduzindo-se em importante alicerce para o alcance das metas contidas em planos nacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDE).

7. O PNE 2011-2020 (PL nº 8035/2010), encaminhado para votação no Senado Federal, apresenta diretrizes e metas que perpassam a execução de todos os programas do MEC,



com ações desenvolvidas conjuntamente pela União, Estados e Municípios. Seu foco está na valorização do magistério e na qualidade da Educação, contemplando a ampliação do acesso e do atendimento em todos os níveis educacionais; o incentivo à formação inicial e continuada de professores e profissionais da educação em geral; a universalização do ensino de 4 a 17 anos; a garantia do atendimento em creches para 50% das crianças de até três anos; a ampliação da educação em tempo integral na rede pública de ensino; dentre outras ações.

II – A atuação do FNDE

8. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE atua no financiamento de projetos educacionais nas áreas de ensino, pesquisa, alimentação, material escolar e bolsas de estudo, bem como gerencia projetos e executa ações para o desenvolvimento da educação, visando garantir ensino de qualidade a todos os brasileiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

9. O Projeto de Lei nº 24/2012 – CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013, fixa a previsão orçamentária do FNDE em R\$ 42.430.899.138,00 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e trinta milhões, oitocentos e noventa e nove mil e cento e trinta e oito reais), especificados da seguinte forma¹: **a)** R\$ 9.332.080.836,00 (nove bilhões, trezentos e trinta e dois milhões, oitenta mil e oitocentos e trinta e seis reais) oriundos da cota parte do Salário-Educação; **b)** R\$ 10.571.453.350,00 (dez bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), alocados como complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e o remanescente **c)** R\$ 22.527.364.952,00 (vinte e dois bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais) sob a sua responsabilidade, sendo destes R\$2.490.221.174,00 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, duzentos e vinte e um mil e cento e setenta e quatro reais) vinculados ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), e R\$20.037.143.778,00 (vinte bilhões, trinta e sete milhões, cento e quarenta e três mil e setecentos e setenta e oito reais) para demais repasses e transferências voluntárias (demais despesas e transferências voluntárias).

III – Sistemática de Atuação da Auditoria Interna - Âmbito Interno e Externo

10. Inicialmente, cabe esclarecer que as atividades de Auditoria Interna são desenvolvidas pela **Coordenação de Auditoria – COAUD** (âmbito interno), responsável pelas auditorias no âmbito das unidades administrativas do FNDE e pela **Coordenação de Fiscalização e de Controle de Demandas Externas – COFIC** (âmbito externo), cuja atribuição está voltada para a fiscalização de programas e projetos educacionais, que foram planejadas para serem realizadas de forma, sempre que possível, integradas, de forma a dar mais consistência nas ações da Auditoria.

a) Âmbito Interno - Coordenação de Auditoria – COAUD

¹ Não foi considerado o valor de R\$ 3.280.716.400,00, referente a suplementação orçamentária do FIES, que encontra-se em tramitação no Executivo/Congresso Nacional (previsão de autorização até o final do ano).
Valores atualizados até o dia 13/10/2012



11. O presente planejamento tem por objetivo sistematizar as ações de controle, a serem empreendidas por esta Auditoria Interna junto às unidades administrativas da autarquia, no exercício de 2013.

12. Essas ações visam o acompanhamento dos processos operacionais e gerenciais, bem como a avaliação da conformidade dos atos administrativos, englobando, assim, ações de controle nas áreas de gestão de suprimento de bens e serviços, operacional e de pessoal da autarquia.

13. Ressalte-se que compete a esta unidade, dentre outras atribuições, realizar auditoria nos atos e fatos administrativos praticados no âmbito da Autarquia; avaliar as providências adotadas pelas unidades responsáveis, em face das recomendações decorrentes das auditorias realizadas em seu âmbito e emitir manifestação técnica sobre assuntos de interesse da administração do FNDE.

14. Destaque-se que as ações planejadas poderão sofrer eventuais readequações, em vista da revisão do Planejamento Estratégico Institucional, cujo cronograma prevê a conclusão até julho de 2013, e em função de fatores que inviabilizem suas realizações, ou em razão da necessidade de se inserir outras ações ou unidades consideradas oportunamente relevantes ou críticas.

Ações da Auditoria Interna e seus objetivos

15. O trabalho da unidade de Auditoria Interna consiste nas atividades de controle interno, exercidas por meio de avaliação independente da conformidade de gestão e do assessoramento à alta administração, além da qualidade de desempenho das áreas em relação às atribuições e aos planos, às metas, aos objetivos e às políticas definidas pela organização.

16. Para a consecução de suas atribuições tem em seu corpo laboral técnicos voltados para o desenvolvimento de ações de controles e para a execução de ações de acompanhamento e avaliação.

17. As ações a serem desenvolvidas possuem caráter orientativo e auxiliativo à gestão, por meio de suporte técnico, quando do exame da conformidade dos atos administrativos, e visam prevenir a ocorrência e/ou reincidência de impropriedades/irregularidades que possam comprometer os objetivos organizacionais e os princípios básicos da Administração Pública.

18. Nesse contexto de atuar preventivamente estarão sendo enfatizadas ações com o objetivo de monitorar as recomendações feitas pela Controladoria-Geral da União em seus relatórios de auditoria.

19. No exercício de 2013, a COAUD executará sua programação de modo a cumprir o cronograma previsto no **Anexo I**, e desenvolverá seus trabalhos de acordo com as normas técnicas aplicáveis à auditoria no serviço público.

Critérios para elaboração do PAINT



20. Este Planejamento foi elaborado em atendimento aos dispositivos constantes nas Instruções Normativas da CGU nº 01/2007 e nº 07/2006 e alinhado à missão, deste Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

21. Além das ações normatizadas, propõe-se, adicionalmente, a realização de rotina de monitoramento com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelas unidades administrativas do FNDE, em atendimento às recomendações dos relatórios dos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU), bem como dos relatórios produzidos por esta unidade de Auditoria Interna nas ações de fiscalização de programas e projetos educacionais a cargo da COFIC, junto a estados e municípios.

22. Outrossim, faz-se a opção pela realização de atividades de avaliação e controle na execução de programas e projetos educacionais que estejam inseridos em Planos e Programas estratégicos do Governo Federal, e cuja gestão esteja sob a responsabilidade desta Autarquia.

23. Adotou-se como critério a relevância, materialidade e amplitude das ações, prevendo-se, desse modo, a realização de procedimentos de controle nos programas e projetos educacionais integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 e do Plano Nacional de Educação – PNE, detalhados adiante.

24. Nesse contexto, buscam-se integrar ao máximo as ações de controle interno sob a responsabilidade da COAUD com as ações da COFIC junto a estados e municípios, decorrentes de fiscalizações externas.

Programa de Aceleração do Crescimento (PAC -2)

25. O Programa de Aceleração do Crescimento, na sua segunda versão, PAC 2, prevê o aporte financeiro em uma série de segmentos, cujas ações estão consolidadas em seis blocos: Cidade Melhor; Comunidade Cidadã; Minha Casa - Minha Vida; Água e Luz para todos; Transportes e Energia.

26. As ações previstas no bloco “Comunidade Cidadã” envolvem os serviços sociais e urbanos nas áreas de saúde, educação e cultura. É integrado pelas ações: - Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), - Unidades Básicas de Saúde (UBS), - Creches e Pré-Escolas, - Quadras Esportivas nas Escolas e - Praças dos Esportes e da Cultura.

27. No âmbito desta Autarquia, as ações do PAC-2 estão voltadas ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância), que visa a construção de creches e escolas de educação infantil e a aquisição de equipamentos para a rede física escolar, bem como para a cobertura de quadras esportivas escolares.

28. Dessa forma, propõe-se a verificação da conformidade e avaliação dos controles primários das unidades administrativas responsáveis pela execução dessas ações, bem como a verificação da aderência dos projetos apresentados com os padrões construtivos previstos nos normativos correspondentes.



Plano Nacional de Educação - PNE

29. O Plano Nacional de Educação - PNE está referido no Art. 214 da Constituição Federal de 1988, que determina a sua elaboração de acordo com os princípios fundamentais da educação brasileira:

- (I) erradicação do analfabetismo;
- (II) universalização do atendimento escolar;
- (III) melhoria da qualidade do ensino;
- (IV) formação para o trabalho; e
- (V) promoção humana, científica e tecnológica do país.

30. Já a sua regulamentação foi determinada por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que deixou a cargo da União, em colaboração com Estados e Municípios, a incumbência de organizar o PNE, que posteriormente foi aprovado pela Lei n° 10.172, de 09/01/2001, com vigência decenal.

31. É um plano que norteia as dimensões dos problemas educacionais brasileiros e suas consequências sociais, culturais e políticas. Assim, as diretrizes, metas e estratégias de ação contidas neste Plano consideram tanto as questões estruturais como as conjunturais, definindo objetivos de curto, médio e longo prazos.

32. Não obstante o PNE para o decênio 2011 a 2020 ainda se encontrar em tramitação na forma do Projeto de Lei n.º 8035/10, optou-se por sua adoção como um dos critérios de elaboração deste planejamento, além de sua relevância, por se tratar do instrumento que estabelece as diretrizes, metas e estratégias da educação em todos os níveis pelos próximos 10 anos.

33. Nesse contexto propõe-se, no âmbito das auditorias operacionais, o exame dos mecanismos de governança existentes, notadamente quanto a avaliação de processos, riscos e controles, relacionadas às Metas 1 e 2, e as Estratégias 1.2 e 2.4, a saber:

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2020, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos.

Estratégias:

(...)

1.2) Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos.



Estratégias:

(...)

2.4) Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

Cálculo de H/h para o exercício de 2013

34. Atualmente a capacidade instalada da Coordenação de Auditoria – COAUD, em termos de recursos humanos, é dimensionada em 05 (cinco) técnicos.

35. Para a mensuração do quantitativo de homem/hora disponível para a elaboração do presente planejamento, foram consideradas as seguintes variáveis:

(I) jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho;

(II) 251 (duzentos e cinquenta e um) dias úteis do ano;

(III) 22 (vinte e dois) dias úteis de férias, por técnico;

(IV) 25 (vinte e cinco) dias úteis referentes a treinamento/capacitação; e 25 (vinte e cinco) dias úteis, relativos à reserva técnica para demandas não programadas, licenças médicas e outros, conforme disposto no quadro abaixo.

36. Assim, do total de 251 dias úteis, foram retirados 84 dias úteis relativos a férias, treinamentos e reserva técnica, restando 166 dias úteis, o que representa o quantitativo líquido de **6.660 H/h**, conforme demonstração gráfica a seguir:

Calendário 2013	Dias úteis	Horas H/h	Horas/RH DICIN
Janeiro	22	176	880
Fevereiro	18	144	720
Março	20	160	800
Abril	22	176	880
Mai	21	168	840
Junho	20	160	800
Julho	23	184	920
Agosto	22	176	880
Setembro	21	168	840
Outubro	23	184	920
Novembro	20	160	800
Dezembro	19	152	760
Total	251	2008	10040
Férias	22	176	880
Treinamento	25	200	1000
Reserva de contingência (15% total H/h)	37,6	300	1500
Total de dedução	84,6	676	3380
Total Líquido	166,4	1332	6.660



37. Quanto à reserva técnica acima estimada, trata-se de espaço para suprir eventuais imprevistos como licenças de servidores, introdução de demandas imprescindíveis, evitando-se ou minimizando, seus reflexos na programação estipulada.

b) Âmbito Externo - Coordenação de Fiscalização e de Controle de Demandas Externas – COFIC

38. No âmbito externo, o planejamento foi elaborado com base em critérios específicos, selecionando-se inicialmente as demandas existentes dos diversos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União – TCU; Controladoria - Geral da União – CGU; Ministérios Públicos Federal e Estaduais, Polícia Federal e Tribunais em geral).

39. As Demandas Obrigatórias, recebidas em 2012, oriundas dos órgãos de controle citados no item anterior, que não foram passíveis de inclusão no PAINTE do corrente ano, foram priorizadas no presente planejamento.

40. Convém ressaltar que no presente exercício 51,3% das entidades fiscalizadas foram oriundas de solicitações externas, de inclusão obrigatória no PAINTE. Desse modo, visando preservar os critérios adotados na formulação do PAINTE/2013, deixou-se como reserva técnica esse mesmo percentual, de forma a viabilizar a introdução dessas demandas sem comprometer o planejamento anual das ações desta Auditoria Interna.

41. Posteriormente, foi efetuado levantamento relativo às inspeções “in loco” realizadas pela Auditoria Interna do FNDE nas Prefeituras de capitais e Secretarias Estaduais de Educação no período de 2007 a 2012. Esta pesquisa objetivou avaliar e priorizar as entidades que ao longo desse período não puderam ser incluídas no planejamento.

42. Considerando a relevância dos acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas da União, foi realizada pesquisa, dentre os acórdãos referentes a esta Autarquia no presente exercício, com a finalidade de verificar quantitativamente as Unidades da Federação responsáveis pelo maior número de determinações.

43. A partir dos critérios mencionados nos itens precedentes, foram definidas 19 entidades, distribuídas em 10 estados e no Distrito Federal. O número de entidades a serem fiscalizadas foi definido considerando-se o quantitativo de técnicos disponível para realização de inspeções “in loco”. Fez-se a opção de se fixar percentual de reserva técnica para atender o aumento crescente de demandas obrigatórias recebidas pós elaboração do PAINTE (3.600 H/h, o que corresponde a 23,8% da capacidade operacional para trabalhos “in loco”, estimada em 15.120 H/h), bem como destinou-se parcela da capacidade operacional da COFIC para realização de atividades igualmente importantes como o exame das alegações de defesa apresentadas pelos gestores em razão de apontamentos nos relatórios de fiscalização, que estarão detalhados mais adiante nesta Nota Técnica.

44. Buscou-se, ainda, na formação da programação, a ampliação no escopo de programas a serem fiscalizados, acrescentando-se verificações em ações/programas estratégicos do Governo Federal, conforme abordado mais adiante.

Definição das Ações/Programas e Exercícios

45. A Auditoria Interna, buscando integrar suas ações de controle no âmbito externo e interno, adotou como critério a relevância, materialidade e amplitude das ações. Dessa forma foram selecionados os programas e projetos educacionais integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Plano Nacional de Educação, em consonância com as diretrizes do Governo Federal, conforme detalhado a seguir:

Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

46. Criado em 2007, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) promoveu a retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país, contribuindo para o seu desenvolvimento acelerado e sustentável.

47. Em 2011, o PAC entrou na sua segunda fase, com o mesmo pensamento estratégico, aprimorados pelos anos de experiência da fase anterior, mais recursos e mais parcerias com estados e municípios, para a execução de obras estruturantes que possam melhorar a qualidade de vida nas cidades brasileiras.

48. O Eixo Comunidade Cidadã do PAC 2 investe recursos do Governo Federal nas áreas de saúde, esporte, educação e lazer voltados para garantir maior qualidade de vida à população. Até 2014, estão previstos investimentos de R\$ 16,6 bilhões para a construção de creches e pré-escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), quadras poliesportivas e praças dos esportes e da cultura, em parceria com estados e municípios.

COMUNIDADE CIDADÃ

2011-2014 – R\$ 6,8 bilhões contratados

Eixo	Beneficiados		Nº de empreendimentos	Selecionado R\$ milhões	Contratado R\$ milhões	% Contratado	% Em obras
	Estados	Municípios					
Creches e Pré-escolas	27	1.600	3.019	3.424,4	3.322,1	97,0	51,9
Quadras esportivas nas escolas	26	1.186	2.862	1.144,8	1.122,4	98,0	32,8
UPA - Unidades de Pronto Atendimento	22	224	270	472,3	432,2	91,5	15,3
UBS - Unidades Básicas de Saúde	27	2.779	7.563	1.109,4	1.104,8	99,6	13,2
Praças dos Esportes e da Cultura	27	325	359	799,5	799,5	100	9,7



Plano Nacional de Educação

49. O PNE 2011-2020 (PL nº 8035/2010), foi encaminhado para votação no Senado Federal após a aprovação da redação final do projeto pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) no dia 16 do corrente mês.

50. O PNE atualmente vigente (Lei nº 10.172 de 2001) tem uma estrutura baseada no tripé “diagnóstico - diretrizes - metas”, replicado nas diversas etapas e modalidades da educação. Esta estrutura normativa tem um duplo efeito: de um lado, acentua uma visão fragmentária e segmentada da educação, como se o cumprimento das metas para a educação básica pudesse ser atingido sem a expansão da educação superior, que não pode por sua vez ser atingida sem uma ampliação do atendimento e uma reformulação do ensino médio. De outro lado, fica reforçado o caráter programático do Plano, na medida em que a multiplicação de metas para cada etapa ou modalidade da educação vem desacompanhada das estratégias necessárias para o cumprimento das metas. Conseqüentemente, diagnóstico, diretrizes e metas ficam inconclusas sem uma definição das estratégias pertinentes.

51. No novo PNE adotou-se uma estratégia radicalmente diferente: as metas foram reduzidas a vinte e se fizeram acompanhar das estratégias indispensáveis a sua concretização. O engajamento da sociedade civil e o controle social na execução do PNE são definitivos para seu sucesso. São as estratégias que orientam não apenas a atuação do Poder Público, mas, sobretudo, a mobilização da sociedade civil organizada.

52. Dentro dessa nova visão as ações de controle de âmbito externo estão relacionadas às estratégias detalhadas nos subitens 1.2 e 2.4, constantes das Metas 1 e 2, respectivamente, e que englobam o Programa Nacional de Reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas e a aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo.

53. Considerou-se, ainda, a Lei nº 12.708, de 17/08/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, e que em seu artigo 4º do Capítulo I define que “As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2013, atendidas as despesas contidas no Anexo V e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao PAC, ao Plano Brasil sem Miséria - PBSM (...)”. O Anexo V supracitado refere-se a despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, por constituírem obrigações constitucionais ou legais da União. Dentre esses, foram destacados o Programa Nacional de Alimentação Escolar, o Programa Dinheiro Direto na Escola e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Plano Brasil sem Miséria

54. O Plano Brasil sem Miséria (Decreto nº 7.492, de 02/06/2011) tem a finalidade de superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações.

55. É direcionado aos brasileiros que vivem em lares cuja renda familiar é de até R\$70,00 (setenta reais) por pessoa.

56. O Plano Brasil Sem Miséria agrega transferência de renda, acesso a serviços públicos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, saneamento e energia elétrica e inclusão produtiva. Com um conjunto de ações que envolvem a criação de novos programas e a ampliação de iniciativas já existentes, em parceria com estados, municípios, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil, o Governo Federal quer incluir a população mais pobre nas oportunidades geradas pelo forte crescimento econômico brasileiro.

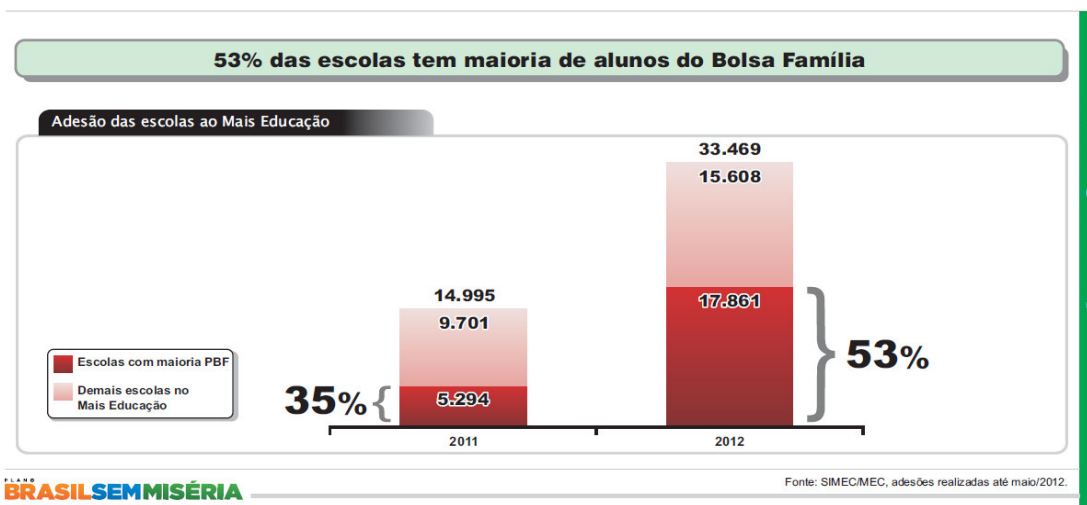
57. O Plano Brasil Sem Miséria atua em três eixos: Acesso a Serviços; Garantia de Renda e Inclusão Produtiva. A área da Educação é abrangida pelo eixo: Acesso a Serviços, tendo sido destacado o Programa Mais Educação

58. O Programa Mais Educação induz e subsidia a implantação da Educação Integral nas escolas públicas do país. O Programa tem como princípios: a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais; a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral; a integração entre as políticas educacionais e sociais; e a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral.

59. Ampliar espaços, tempos e oportunidades educativas; ofertar novas atividades educacionais e reduzir a evasão, a repetência e distorções de idade-série, por meio de ações culturais, educativas, esportivas, de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de lazer. Esses são alguns dos principais objetivos do Programa Mais Educação, que visa qualificar a experiência educativa das crianças e jovens das escolas públicas de ensino fundamental.

MAIS EDUCAÇÃO Escola integral

A meta do Brasil Sem Miséria no Programa Mais Educação é concentrar a expansão do Programa em escolas nas quais a maioria dos estudantes são membros de famílias beneficiárias do Bolsa Família. **Em 2012, mais de 33 mil escolas aderiram ao Mais Educação, das quais 17 mil (53%) contam com maioria de estudantes do Bolsa Família.**



Informações extraídas: <http://www.mds.gov.br/brasilsemmiseria/arquivos/BSM.pdf>



Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

60. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo INEP em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP à possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

61. A Prova Brasil e o SAEB são dois exames complementares que compõem o Sistema de Avaliação da Educação Básica. Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos. Os resultados do SAEB e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais que conduzam à formação de uma escola de qualidade.

62. O IDEB é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O **Plano de Desenvolvimento da Educação** estabelece como meta que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

63. No PAINT/2012 o IDEB foi utilizado como critério na seleção de municípios a serem fiscalizados.

64. Para o PAINT/2013 optou-se por inserir, nas entidades pré-selecionadas (municípios e Secretarias de Estado), a verificação “in loco” das escolas das referidas Entidades que obtiveram o maior e menor IDEB (resultados do IDEB de 2011).

65. A finalidade é avaliar, quando das visitas às escolas, a gestão dos responsáveis e quais ações (ou a falta de) estão contribuindo para o aumento ou a diminuição do IDEB. A comparação dos valores projetados e os alcançados são de extrema importância nessa verificação.

Ações planejadas

66. Diante do exposto, foram planejadas auditorias “in loco” em 19 Entidades distribuídas em 10 Estados e no Distrito Federal, cujo valor perfaz o montante de R\$ 719.486.277,68 (setecentos e dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme detalhado no **Anexo II**. Foi planejada ação de controle à distância, no montante de R\$ 28.307,20 (vinte e oito mil e trezentos e sete reais e vinte centavos), conforme detalhado no **Anexo III**.



67. Visando atender demanda do TCU realizada em Auditoria Operacional no Proinfância, atualmente em curso, esta Auditoria Interna prevê a realização de fiscalizações “in loco” em unidades que receberam o Proinfância Manutenção, quando identificada a existência dessa ação em municípios a serem fiscalizados no PAINT/2013.

Cálculo de H/h para o exercício de 2013

68. Atualmente a capacidade instalada da Coordenação de Fiscalização e de Controle de Demandas Externas - COFIC é dimensionada em 10 (dez) técnicos para trabalhos “in loco” e 5 (cinco) técnicos para trabalhos internos. Os trabalhos “in loco” são as fiscalizações em campo, compostas de três fases: planejamento, execução e elaboração de relatório. Os trabalhos internos compreendem: análise de alegações de defesa recebidas após a conclusão da fiscalização; análise de solicitações de fiscalização; análise de denúncias e outros trabalhos que necessitem participação técnica da COFIC.

69. Para a mensuração do quantitativo de Homem/hora disponível para a elaboração do presente planejamento, foram consideradas as seguintes variáveis:

- (I) jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho;
- (II) 251 (duzentos e cinquenta e um) dias úteis do ano;
- (III) 22 (vinte e dois) dias úteis de férias, por técnico;
- (IV) 25 (vinte e cinco) dias úteis referentes a treinamento/capacitação; e 15 (quinze) dias úteis, relativos à reserva de contingências para demandas não programadas, conforme disposto no quadro abaixo.

70. Assim, do total de 251 dias úteis, foram retirados 62 dias úteis relativos a férias, treinamentos, e reserva técnica, restando 189 dias úteis, o que representa o quantitativo líquido de **22.680 H/h**, conforme demonstração gráfica a seguir:

Calendário 2011	Dias úteis	Horas H/h	Horas/RH DIVAP
Janeiro	22	176	2640
Fevereiro	18	144	2160
Março	20	160	2400
Abril	22	176	2640
Mai	21	168	2520
Junho	20	160	2400
Julho	23	184	2760
Agosto	22	176	2640
Setembro	21	168	2520
Outubro	23	184	2760
Novembro	20	160	2400
Dezembro	19	152	2280
Total	251	2008	30120
Férias	22	176	2640
Treinamento	25	200	3000
Reserva de Contingência*	15	120	1800
Total de dedução	62	496	7440
Total Líquido	189	1512	22680

* Reserva para eventual redução de capacidade operacional da Divisão de Fiscalização de Programas.



71. Do total de 22.680 H/h líquidos, 11.520 H/h serão destinados às atividades de fiscalização “in loco” já identificadas no PAINTE (51%), 3.600 H/h de reserva técnica para atendimento de demandas obrigatórias “extra-PAINTE” (16%), além de 7.560 H/h para atividades internas e as alegações de defesa (33 %), conforme detalhado abaixo:

Atividades “in loco”	11.520 H/h	51%
Reserva técnica extra-PAINTE	3.600 H/h	16%
Atividades internas e as alegações de defesa	7.560 H/h	33%
Total líquido de Homens/hora	22.680 H/h	

IV - Ações de desenvolvimento institucional e capacitação previstas para o fortalecimento da unidade de Auditoria Interna.

72. Esta Auditoria Interna atua junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações- CGPEO visando, por meio do Plano Anual de Capacitação por Competências – PACC, operacionalizar as diretrizes que norteiam o processo de capacitação presencial e a distância, permitindo o acesso dos servidores a treinamentos e aperfeiçoamentos, ao aprimoramento das atitudes e ao desenvolvimento de habilidades, no interesse da Administração, viabilizado por meio do mapeamento de competências. O PACC é o instrumento da Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do FNDE, previsto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

73. Seguindo essa tendência estão programadas para o período de 2013, a participação nas seguintes capacitações

Evento de Capacitação
Auditoria Governamental: Planejamento, procedimentos e técnicas de auditoria
Processos licitatórios, incluindo pregão presencial e eletrônico
Lei nº 8.666/93 e 8.112/90
Auditoria de Sistemas
Processos licitatórios específicos para serviços/material de informática
Dispensa e inexigibilidade de licitação
Auditoria baseada em riscos
Legislação da área de recursos humanos
Contabilidade pública e orçamento público
SIAFI Gerencial e Operacional
Legislação sobre Convênios
Contabilidade Pública
Sistemas: SIGAE, SIGPC – Contas Online, SICONV e SIAFI Operacional.
Ciclo de Palestras abordando os Programas / Projetos do FNDE
Participação em Congressos e Seminários na área de Auditoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Auditoria Interna
Coordenação de Acompanhamento e Orientação

74. Em face do exposto, em cumprimento ao disposto no art. 4º, da IN/CGU nº 07, de 29/12/06, remeto a presente proposta de PAINT, para o exercício de 2013 a essa Secretaria Federal de Controle para análise.

Respeitosamente,

(ORIGINAL ASSINADO)
EDUARDO ANTONIO DA GAMA GUERRA CURADO
Auditor-Chefe